



## **ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUEDESCUMPRAM O PACTUADO.**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 8/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**  
– PREÂMBULO:

**1.1 A Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO/TO**, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Pregoeira Oficial e Comissão Permanente de Licitação, estarão reunidos para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor preço por item” cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) em vários pontos do Município, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

**1.2** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no <https://www.doisirmaos.to.gov.br/>, e pelo e-mail: [cpl@doisirmaos.to.gov.br](mailto:cpl@doisirmaos.to.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3368-1228 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min das 03h00min às 17h00min.

## **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) em vários pontos do Município, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

**2.2** As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

**2.3** As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Especial de Pregão por meio de carta que anexará à proposta;

**2.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local designado pelo município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO e outros.

## **3 – DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<b>PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL002/2022</b>	
<b>Data Da Abertura:</b>	25/01/2022
<b>Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):</b>	13H30M
<b>Local</b>	AV. PARÁ Nº 178, CENTRO, DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO. Predio sede da Prefeitura Municipal.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Quaisquer servidores públicos e/ou agentes políticos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome do proponente.

**5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser firmada pelos seus dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

#### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou CPL, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **assinada pelo representante legal**, (conforme modelo em anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular, outorgada pelo representante legal da licitante ao credenciado, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual** ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, **no caso de sociedades comerciais**;
  - II registro comercial, **no caso de empresa individual**;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**6.2.2** O fornecedor **DEVERÁ** comprovar, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, conforme lote exclusivo deste procedimento, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício

**6.2.2.1** Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme minuta do **Anexo VI** do presente edital.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Modelo de identificação dos envelopes:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**  
**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO N°. 002/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20212**  
**DATA DE ABERTURA:XX/XX/XXXX**

**6.2.4 ENVELOPE II – HABILITAÇÃO JURIDICA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**  
**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO N°. XX/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20212**  
**DATA DE ABERTURA:XX/XX/XXXX**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, situada à Avenida Pará, nº 178, Centro, DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, no horário de 07h às 17h até um dia antes do certame.

**6.7** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.9** Todas as assinaturas serão conferidas pelo agente administrativo/membro da Comissão de Licitação, confrontando-as com aquelas constantes do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrará sua autenticidade no próprio documento. (Previsão dada pela Lei Federal nº 13.726 de 8/10/2018)

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Preço unitário por lote e global, para cada item da planilha orçamentária e preço por lote, conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;**

**b) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**c) Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado;

**d) - Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile número da conta corrente bancária e agência respectiva e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**e) –** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o cláusula 15 do edital.

**7.2** No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso I deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.



7.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9 Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

7.10 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

7.11 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação;

7.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.13 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação fiscal consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os **tributos federais**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT;
- VII. Certidão Consolidada expedida pelo Tribunal de Contas da União.

### 8.3 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



- I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

#### **8.4 Relativos à habilitação técnica:**

I. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu produto ou prestou os serviços semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante. **(O atestado deverá conter todas os dados do emitente, entre outros, telefone para contato, CNPJ, local; e do contrato que gerou a obrigação, bem como da data de fornecimento.)**

III. Licença/concessão de serviços de telecomunicação da Agência reguladora prevista na resolução nº 614/2013 da ANATEL, ou documento hábil que comprove que a licitante tem permissão para desempenhar os serviços.

**8.5** Autorização para o uso de postes para o lançamento da fibra óptica que será utilizada para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação, ou documento hábil que comprove que a licitante tem permissão para desempenhar os serviços.

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

**8.6** Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.

b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

d) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme subitem 6.2.2.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a)





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## **10 – DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por LOTE** do objeto deste Edital;

a) será desclassificada a proposta que não apresentar todos os itens da planilha para referido lote.

b) o desconto ofertado do valor adjudicado ao final da etapa de lances será calculado percentual e diluído nos itens integralmente.

**10.1.1** A etapa de classificação de ofertas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao maior desconto.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e as respectivas ofertas de descontos.

**10.2.3** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de maior desconto para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de maior desconto, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da melhor proposta escrita ofertada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



**10.2.7** O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como melhor desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de porcentagem.

**10.2.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto ofertado.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO-TO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três)

dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aprovação.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** Após a Homologação do procedimento, a Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que o motivo justificado seja aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo da contratação será de 12 meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**12.6** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital.

**13.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**13.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO-TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13.3.2** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor, que só poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



12 (doze) meses. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

#### 14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

14.1.1 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

#### 15 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 Sistema de Comunicação de Dados Via Cabo (Fibra óptica)

**15.1.1 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à implantação de toda a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação e operação dos serviços de comunicação de dados, via regime comodato e cobrando apenas uma vez a instalação;**

15.1.2 Vistoriar a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação nas dependências das Unidades da Contratante quando houver interrupção ou lentidão no sinal de internet;

15.1.3 A contratante não se responsabiliza por danos causados nos equipamentos em regime de comodato por parte da contratada, por conta de riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos de distribuição de internet;

15.1.4 Instalar e testar os materiais e equipamentos por ela fornecidos, objeto desta licitação e do contrato a ser celebrado, nas dependências das Unidades da Contratante;

15.1.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos com cabeamento apropriado ao meio que garantam o funcionamento da velocidade solicitada;

15.1.6 Numa hipótese de que ocorram defeitos nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 1 (uma) hora;

15.1.7 Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos), dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação;

15.1.8 Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, na modalidade dedicada, digital ou analógica, obedecendo à velocidade especificada na ordem de serviço de instalação, bem como sua disponibilidade mensal deverá ser superior a 99,86%;

15.1.9 A Contratada deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de técnico (s) do Departamento de Informática (DTI);

15.1.10 O circuito solicitado deverá ser entregue pela Contratada, para ativação, somente após ter sido realizado um pré-teste do mesmo, fim a fim, ou seja, envolvendo a ponta A e a ponta B indicados na solicitação do circuito. Este pré-teste deverá ser agendado entre o DTI e a Contratada. A Contratada deverá comunicar o resultado do pré-teste. Após a realização do pré-teste, o DTI poderá agendar a ativação do circuito. O pré-teste deverá ser feito em conjunto com o DTI;

15.1.11 A data de ativação dos serviços será a data de sua aceitação técnica, a qual também será considerada a data de início da prestação do serviço de locação, para efeito de faturamento dos serviços prestados;

15.1.12 Após a ativação técnica dos serviços, a Contratante emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado;

**15.1.13 O fornecimento de internet banda larga cabeada (Fibra óptica) deverá atender todos**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



**os pontos especificados pelo contratante, conforme tabela abaixo:**

**LOTE I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
1	FINANÇAS, Av. Pará, nº 178, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2	RH, Av. Pará, nº 178, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
3	CONTABILIDADE, Av. Pará, nº 178, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
4	GALPÃO INFRA, AV. ARAGUAIA S/N	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
5	CONSELHO TUTELAR, AV. BRASIL S/N	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 14.700,00</b>	

**LOTE II – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
1	SEC. EDUCAÇÃO, Rua Ver. Moisés Cruz, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2	CMEI SÃO JOÃO BATISTA, Av. Três Poderes, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
3	ESCOLA MUN. PETRONIO LIMA	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda	25MB –	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



	ARBUÉS, Rua Nova, nº 03, Centro		Larga Via Fibra óptica.	velocidade download e upload		
4	ESCOLA MUN. PROFESSOR ANTONIO P. ARRUDA, Av. Três Poderes, nº 46, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					R\$ 11.760,00	

**LOTE III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
1	UBS – UNIDADE FÉLIX CARREIRO DA GLÓRIA, Av. Três poderes, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2	UNIDADE MISTA DE SAÚDE, Av. Três Poderes, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					R\$ 5.880,00	

**LOTE IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
1	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Av. Pará, nº 178, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2	CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO, Rua Araguacema, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>					R\$ 5.880,00	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



## 15 – DO PAGAMENTO:

**15.2** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas por secretarias que estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, com vencimento para 30(dias) dias, após a chegada das Notas fiscais/faturas:

**15.3** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

**15.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita na mesma forma descrita no item 16.2.1.

**15.5** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada ou pela sua filial que seja a responsável pela cobrança (observado o previsto na fase habilitatória do presente certame).

**15.7** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**15.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.9** A empresa Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação na época da licitação enquanto vigorar o contrato.

**16.9-** Em caso de atraso no pagamento a compensação financeira será multa de 0,33% (zero virgula trinta três por cento) ao dia, limitando até 20% (vinte por cento) e Juro de 1% (um por cento) ao mês do valor da parcela em atraso.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata e Contrato anexos.

## 17 – DAS PENALIDADES:

**17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,  
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem

11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 3368-1228.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

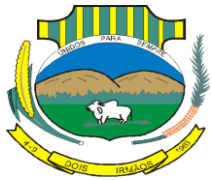
**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, poderá revogar a presente



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO .

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência e anexo.

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, 10 de janeiro de 2022.

**Jadson Pereira da Fonseca Chaves**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) em vários pontos do Município, conforme especificações contidas neste termo.]

#### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação do serviço de internet, objeto deste termo de referência visa atender a demanda por serviços de disponibilização de sinal de internet banda larga, consistindo na implantação de infraestrutura de comunicação rápida na Administração Pública de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, proporcionando agilidade na troca de informações, envio de documentos digitais, serviços online, solicitações, gerenciados sistemas de gestão, dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores como Saúde, Administração, Educação, Ação Social, dentre outros.

**2.2** A Internet exerce um papel preponderante para que a Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade de acesso, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, uma vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a essa instituição.

#### 3 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**3.1** Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado pela Contratada relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e o atendimento a cobertura mínima exigida, garantindo a eficácia dos mesmos pela emissão da fatura após seja aprovado;

**3.2** Administração da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO designará um servidor responsável que ficará a cargo de examinar o relatório dos serviços, tendo o prazo de até 05 (dias) dias para suposta aprovação onde emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado.

**3.1** No caso dos serviços de comunicação de dados via fibra óptica FTTH GPON e viarádio (em se tratando da incorporação de novos pontos), o fornecedor ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos para sua implantação e ativação. E, após sua ativação, ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização de seus equipamentos ativos, incluído a atualização de software, quando necessário.

**3.2** Todos os procedimentos, seja de implantação, configuração, customização ou otimização, deverão ser previamente aprovados pela contratante.

**3.3** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe for indicado;

**3.4** Se a contratada não substituir ou complementar o material ou serviço entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;



**3.5** Glosada a fatura/nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do serviço a ser fornecido e/ou materiais a serem devolvidos, notificando a Contratada para que proceda o reparo deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

#### 4 DA ESTIMATIVA DO PREÇO

**4.1** Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, parágrafo § 1º, da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração procedeu a avaliação de mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo de fornecimento de internet que possuam alcance no município e nos pontos especificados.

**O Valor anual estimado da Contratação é de R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais).**

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### 5.1 Sistema de Comunicação de Dados Via Cabo (Fibra óptica)

**5.1.2** A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à implantação de toda a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação e operação dos serviços de comunicação de dados, via regime comodato e cobrando apenas uma vez a instalação;

**5.1.3** Vistoriar a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação nas dependências das Unidades da Contratante quando houver interrupção ou lentidão no sinal de internet;

**5.1.4** A contratante não se responsabiliza por danos causados nos equipamentos em regime de comodato por parte da contratada, por conta de riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos de distribuição de internet;

**5.1.5** Instalar e testar os materiais e equipamentos por ela fornecidos, objeto desta licitação e do contrato a ser celebrado, nas dependências das Unidades da Contratante;

**5.1.6** Os equipamentos deverão ser fornecidos com cabeamento apropriado ao meio e que garantam o funcionamento da velocidade solicitada;

**5.1.7** Numa hipótese de que ocorram defeitos nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 1 (uma) hora;

**5.1.8** Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos), dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação;

**5.1.9** Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, na modalidade dedicada, digital ou analógica, obedecendo à velocidade especificada na ordem de serviço de instalação, bem como sua disponibilidade mensal deverá ser superior a 99,86%;

**5.1.10** A Contratada deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de servidor designado pela contratante;

**5.1.11** O circuito solicitado deverá ser entregue pela Contratada, para ativação, somente após ter sido realizado um pré-teste do mesmo, fim a fim, ou seja, envolvendo a ponta A e a ponta B indicados na solicitação do circuito. Este pré-teste deverá ser agendado entre o DTI e a Contratada. A Contratada deverá comunicar o resultado do pré-teste. Após a realização do pré-teste, o DTI poderá agendar a ativação do circuito. O pré-teste deverá ser feito em conjunto com o DTI;

**5.1.12** A data de ativação dos serviços será a data de sua aceitação técnica, a qual também será considerada a data de início da prestação do serviço de locação, para efeito de faturamento dos serviços prestados;



**5.1.13** Após a ativação técnica dos serviços, a Contratante emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado;

**5.1.14** O fornecimento de internet banda larga cabeada (Fibra óptica) deverá atender todos os pontos especificados pelo contratante, conforme documento anexo a este Termo de Referência

## **6 FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação de serviço deve ser feita conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas na cláusula 07 dos serviços e valores de referência deste termo.

**6.2** Caso ocorra algum defeito nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 4 (quatro) horas.

**6.3** Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos) dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação.

**6.4** Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, inclusive nos feriados e finais de semana;

**6.5** A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada na Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a Administração Municipal deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada;

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** - Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados no contrato.

**II** - Atender às solicitações da Contratante de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.

**III** - Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a Contratante, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta.

**IV** - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.

**V** - Garantia de alocação da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial.

**VI** - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o Contrato;

**VII** - Informar à Contratante sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato;

**VIII** - Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, como, por exemplo, a interrupção do serviço por razão de ordem técnica ou por atraso no pagamento, devendo o comunicador neste último caso, ser efetuado no prazo mínimo de 72 horas;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



- IX - Disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional;
- X - Apresentar notas fiscais/faturas discriminadas de acordo a secretaria\unidade solicitante, indicadas pelo Gestor de Contrato, com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento;
- XI - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- XII - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XIII - Colocar à disposição da Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- XIV - Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- XV - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante responsabilidade por seu pagamento;
- XVII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- XVIII - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- XIX - Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XX - A contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;
- XXI - Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- XXII - Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos enviado de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da Contratante.
- XXIII - Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças em comodato, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.
- XXIV - Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.
- XXV - Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens, transportes, instalações e segurança de todo o material empregado para a execução do objeto do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a Contratante.
- XXVI - **A contratada deverá apresentar documentação técnica referente à licença/concessão de serviços de telecomunicação da Agência reguladora prevista na resolução nº 614/2013 da ANATEL e Termo de autorização da ANATEL, ou documento hábil que comprove que a licitante tem permissão para desempenhar os serviços.**
- XXVII - A contratada deverá, em qualquer momento no decorrer do contrato, caso haja necessidade, realizar a alteração de endereço, acréscimo de mais um ponto de instalação de internet via fibra óptica e/ou aumento do link de velocidade de qualquer ponto instalado e/ou novo.
- XXVIII - A contratada responsável pelo fornecimento de internet banda larga via Fibra óptica será responsável pela instalação das mesmas.



## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos serviços e a qualidade dos mesmos;
- II - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- III - Realizar os devidos pagamentos;
- IV - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- V - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

## 9 OBRIGAÇÕES COMUNS AS PARTES

**9.1** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações comuns às partes:

- I - Executar, em conjunto, testes de aceitação dos serviços, no momento da ativação dos serviços pela Contratada.
- II - Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

## 10 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

**10.1** O gerenciamento do contrato ficará a cargo das Unidades de execução.

## 11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que será designado preposto do contrato por ato do Prefeito Municipal.

## 12 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas por secretarias que estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, com vencimento para 30 (trinta) dias, após a chegada das Notas fiscais/faturas:

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**03.04.04.122.101.2.011/04.08.10.122.109.2.042/05.09.08.122.110.2.059/06.10.12.361.111.2.073**

**12.1** - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

**12.2** Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total da contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

**12.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**12.4** A fatura/nota fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária, para emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento;

**12.5** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



**b)** inadimplemento de obrigações da Contratada para com a Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO por conta deste Contrato;

**c)** erros e vícios nas faturas.

**12.6** Em caso de atraso no pagamento a compensação financeira será multa de 0,33% (zero virgula trinta três por cento) ao dia, limitando até 20% (vinte por cento) e Juro de 1% (um por cento) ao mês do valor da parcela em atraso.

### **13 DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

**13.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor, que só poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

### **14 INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**14.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**14.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93

**I** – advertência;

**II** – multa de **10 % (dez por cento)** do valor do contrato;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**14.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



Responsável pela elaboração:

**Geciran Saraiva Silva**  
**Prefeito**

**Rosinauria Lopes Pereira**  
**Gestora do FMAS**

**Anderson Fazolo Watte**  
**Gestor do FMS**

**Antônio Zilnê Pereira Lima**  
**Gestor do FME**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
1	FINANÇAS, Av. Pará, nº 178, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2	RH, Av. Pará, nº 178, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
3	CONTABILIDADE, Av. Pará, nº 178, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
4	GALPÃO INFRA, AV. ARAGUAIA S/N	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
5	CONSELHO TUTELAR, AV. BRASIL S/N	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 14.700,00</b>	

LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
1	SEC. EDUCAÇÃO, Rua Ver. Moisés Cruz, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2	CMEI SÃO JOÃO BATISTA, Av. Três Poderes, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidade de download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00

3	ESCOLA MUN. PETRONIO LIMA ARBUÉS, Rua Nova, nº 03, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimentode Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidadede download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
4	ESCOLA MUN. PROFESSOR ANTONIO P. ARRUDA, Av. Três Poderes, nº 46, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimentode Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidadede download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					R\$ 11.760,00	

### LOTE III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
1	UBS – UNIDADE FÉLIX CARREIRO DA GLÓRIA, Av. Três poderes, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimentode Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidadede download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2	UNIDADE MISTA DE SAÚDE, Av. Três Poderes, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimentode Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidadede download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					R\$ 5.880,00	

### LOTE IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
1	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Av. Pará, nº 178, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimentode Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidadede download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2	CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO, Rua Araguacema, s/n, Centro	12 MESES	Serviço de Fornecimentode Internet Banda Larga Via Fibra óptica.	25MB – velocidadede download e upload	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>					R\$ 5.880,00	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO  
TOCANTINS – TO.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sra. Pregoeira, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial n.º. 002/2022**, tendo nossos dados como se segue:

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Telefone, Fax e e-mail da empresa:</b>			
<b>Nome do Representante Legal:</b>			
<b>Identidade do Representante Legal:</b>		<b>Nacionalidade</b>	
		:	
		<b>CPF:</b>	
<b>Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal</b>			
<b>Conta bancária onde os pagamentos serão depositados</b>			

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

Item	Setor/local	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Valor mensal	Valor total
Valor Total						R\$

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS DOS LOTES)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



<b>Forma de Pagamento</b>	Observado o prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e a entrega da nota fiscal.
<b>Prazo de validade da proposta e Preço:</b>	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
<b>Prazo contratual:</b>	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO**

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2022

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do presente, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2022** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)(nº. CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

Papel timbrado ou carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº.8/2022**, do **Pregão Presencial nº002/2022** promovido pela Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO - TO, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº.10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supraidenticado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**  
**ANEXO V**



**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

É contratado xxxxxxxxx

**I – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 8/2022, gerado pelo Pregão Presencial nº002/2022**, realizado no dia xx de xxxxxxxx de 2022, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica) em vários pontos do Município, conforme especificações contidas Termo de Referência Anexo I do Edital.

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 8/2022, Pregão Presencial nº. 002/2022** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** - Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados no contrato.

**II** - Atender às solicitações da Contratante de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.

**III** - Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a Contratante, desde que os





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



ônus não sejam de responsabilidade desta.

**IV** - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.

**V** - Garantia de alocação da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial.

**VI** - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o Contrato;

**VII** - Informar à Contratante sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato;

**VIII** - Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, como, por exemplo, a interrupção do serviço por razão de ordem técnica ou por atraso no pagamento, devendo o comunicadoneste último caso, ser efetuado no prazo mínimo de 72 horas;

**IX** - Disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional;

**X** - Apresentar notas fiscais/faturas discriminadas de acordo a secretaria\unidade solicitante, indicadas pelo Gestor de Contrato, com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento;

**XI** - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

**XII** - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**XIII** - Colocar à disposição da Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

**XIV** - Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**XV** - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**XVI** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante responsabilidade por seu pagamento;

**XVII** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

**XVIII** - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**XIX** - Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XX** - A contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;

**XXI** - Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**XXII** - Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos enviando forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da Contratante.

**XXIII** - Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças em comodato, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

**XXIV** - Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.

**XXVI** - Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens, transportes, instalações e segurança de todo o material empregado para a execução do objeto do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a Contratante.

**XXVII** - **A contratada deverá apresentar documentação técnica referente à licença/concessão de serviços de telecomunicação da Agência reguladora prevista na resolução nº 614/2013 da ANATEL e Termo de autorização da ANATEL, ou documento hábil que comprove que a licitante tem permissão para desempenhar os serviços .**

**XXVIII** - A contratada deverá, em qualquer momento no decorrer do contrato, caso haja necessidade, realizar a alteração de endereço, acréscimo de mais um ponto de instalação de internet via fibra óptica FTTH GPON e/ou aumento do link de velocidade de qualquer ponto instalado e/ou novo.

**XXIX** - A contratada responsável pelo fornecimento de internet banda larga via Fibra óptica será responsável pela instalação das mesmas

**2.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos serviços e a qualidade dos mesmos;

**II** - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

**III** - Realizar os devidos pagamentos;

**IV** - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

**V** - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

**2.3** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações comuns às partes:

**I** - Executar, em conjunto, testes de aceitação dos serviços, no momento da ativação dos serviços pela Contratada.

**II** - Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E LOCALIDADE

#### **3.1 Sistema de Comunicação de Dados Via Cabo (Fibra óptica).**

**3.1.1** A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à implantação de toda a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação e operação dos serviços de comunicação de dados, via regime comodato e cobrando apenas uma vez a instalação;

**3.1.2** Vistoriar a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação nas dependências das Unidades da Contratante quando houver interrupção ou lentidão no sinal de internet;

**3.1.3** A contratante não se responsabiliza por danos causados nos equipamentos em regime de comodato por parte da contratada, por conta de riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos de distribuição de internet;

**3.1.4** Instalar e testar os materiais e equipamentos por ela fornecidos, objeto desta licitação e do contrato a ser celebrado, nas dependências das Unidades da Contratante;

**3.1.5** Os equipamentos deverão ser fornecidos com cabeamento apropriado ao meio e que garantam o funcionamento da velocidade solicitada;

**3.1.6** Numa hipótese de que ocorram defeitos nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 1 (uma) hora;

**3.1.7** Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos), dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação;

**3.1.8** Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, na modalidade dedicada, digital ou analógica, obedecendo à velocidade especificada na ordem de serviço de instalação, bem como sua disponibilidade mensal deverá ser superior a 99,86%;

**3.1.9** A Contratada deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de servidor designado pela contratante;

**3.1.10** O circuito solicitado deverá ser entregue pela Contratada, para ativação, somente após ter sido realizado um pré-teste do mesmo, fim a fim, ou seja, envolvendo a ponta A e a ponta B indicados na solicitação do circuito. Este pré-teste deverá ser agendado entre o DTI e a Contratada. A Contratada deverá comunicar o resultado do pré-teste. Após a realização do pré-teste, o DTI poderá agendar a ativação do circuito. O pré-teste deverá ser feito em conjunto com o DTI;

**3.1.11** A data de ativação dos serviços será a data de sua aceitação técnica, a qual também será considerada a data de início da prestação do serviço de locação, para efeito de faturamento dos serviços prestados;

**3.1.12** Após a ativação técnica dos serviços, a Contratante emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado;

**3.1.13** O fornecimento de internet banda larga cabeada (Fibra óptica) deverá



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO**  
**GESTÃO 2021 - 2024**



atender todos os pontos especificados pelo contratante, conforme tabela abaixo:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ),  
A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

<b>LOTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01					
02					

**4.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais/faturas por secretarias que estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, com vencimento para no mínimo 30 (trinta) dias após a chegada das Notas fiscais/faturas;

**4.3.1** Relatório pormenorizado dos serviços executados no mês contendo, no mínimo, Dia, horário, discriminação serviço executado bem como do tempo utilizado para sua execução e motivo que ensejou a manutenção (neste último quando se tratar de manutenção corretiva);

**4.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita na mesma forma descrita no edital convocatório.

**4.5** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada ou pela sua filial que seja a responsável pela cobrança (observado o previsto na fase habilitatória do presente certame).

**4.7** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**4.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.9** Em caso de atraso no pagamento a compensação financeira será multa de 0,33% (zero virgula trinta três por cento) ao dia, limitando até 20% (vinte por cento) e Juro de 1% (um por cento) ao mês do valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 deste contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO**



**5.2** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**5.2.1** Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor, que só poderá ocorrer após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

**5.2.2** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação de serviço deve ser feita conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO - TO, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas na cláusula 07 dos serviços e valores de referência deste termo.

**6.2** Caso ocorra algum defeito nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 4 (quatro) horas.

**6.3** Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos) dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação.

**6.4** Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, inclusive nos feriados e finais de semana;

**6.5** A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada na Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a Administração Municipal deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada;

**6.6** O endereço para entrega dos relatórios técnicos será na Avenida Pará, Nº 178, Centro, DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes **dotações**:

**2022**

**7.2** - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

**7.3** Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total da contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

**7.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;



**7.5** A fatura/nota fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária, para emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento;

**7.6** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO;
- inadimplemento de obrigações da Contratada para com a Prefeitura de Salinas por conta deste Contrato;
- b)** erros e vícios nas faturas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

**8.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**9.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I** – advertência;
- II** – multa de **10 % (dez por cento)** do valor do contrato;
- III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

**9.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

**9.6** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que será designado preposto do contrato por ato do prefeito municipal, o gerenciamento ficará a cargo das unidades de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024**



**10.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ..... de ..... de 2022.

**Para contratante:**

**Para contratada:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
PARCERIA, SÉRIE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
GESTÃO 2021 - 2024



PROCESSO Nº. 8/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Anexo VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório Processo nº 8/2022 Pregão Presencial nº 002/2022, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA